



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

Assunto: Interpelação escrita da deputada Wong Kit Cheng da Assembleia Legislativa

Em cumprimento da instrução dada pelo Chefe do Executivo e consultado o parecer da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), sobre a interpelação escrita submetida pela deputada Wong Kit Cheng em 7 de Novembro de 2014, anexada ao Ofício n.º 986/E797/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 10 de Novembro de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 12 de Novembro de 2014, este Gabinete tem a seguinte resposta:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem vindo a lidar prudentemente com as questões que afectem a vida dos cidadãos e a tranquilidade social deste território. Considerando-se que o conteúdo das alterações introduzidas à Lei n.º 10/78/M – Venda, exposição e exibição públicas de material pornográfica e obsceno – envolve tanto as políticas atinentes à vida quotidiana quanto as políticas criminais e que o acto ilegal sobre a publicidade a textos ou imagens de conteúdo pornográfico e obsceno previsto naquele diploma legal diz respeito à exploração de prostituição referida na Lei n.º 6/97/M – Lei da Criminalidade Organizada –, bem como aos crimes de lenocínio estipulados no Código Penal, torna-se necessário harmonizar as políticas criminais na sua totalidade, face à tendência da actividade de prostituição para a comunidade residencial. Após estudo levado a cabo pelo departamento de assuntos de justiça, é planeada uma revisão conjunta dos diplomas legais acima discriminados, sendo o seu andamento publicado oportunamente.

As autoridades policiais para combater eficazmente as actividades criminais de prostituição tomam a iniciativa de recolher, através de diversos meios, dados e mensagens, designadamente os surgidos na *Internet* em relação à publicidade ou actividades pornográficas ou associadas à prostituição. A obtenção de dados relativos será logo seguida de investigação policial e de operação de combate. Esses elementos recolhidos poderão servir para a polícia no reforço de combate à fonte da exploração de prostituição, entre outras actividades criminais. A par disso, assiste-se frequentemente a troca de informações entre as autoridades policiais e as companhias de segurança dos hotéis e os estabelecimentos de diversões, assim como a visitas recíprocas e intercâmbios periódicos entre a polícia e as associações comunitárias e as

companhias de condomínio de prédios, no sentido de se inteirar profundamente da situação de segurança dentro das comunidades, o que facilita as operações de combate de natureza específica às actividades de prostituição escondidas nas zonas residenciais.

As operações policiais contra as actividades de prostituição são programadas de acordo com a evolução da situação de segurança local e a mudança dos modus operandi. É o caso de destacar agentes policiais, divididos em pequenos grupos, a efectuarem à noite investigação a indivíduos suspeitos de ligação às actividades de prostituição ou àqueles distribuindo panfletos pornográficos nas vias públicas. Caso o infractor detido não seja residente local, reincidente nesta prática, será repatriado nos termos da lei. Segundo dados, nas operações policiais decorridas nos primeiros dez meses do ano de 2014, procedeu-se à investigação a 1152 indivíduos no total, dos quais 304 foram sujeitos a repatriamento para o Interior da China pelas razões acima mencionadas. Por outro lado, o CPSP tem mantido a troca de informações com os serviços homólogos do Interior da China como forma de consolidar a estreita ligação, sendo a lista dos indivíduos suspeitos de exploração de prostituição em Macau enviada aos mesmos para o devido tratamento.

No que toca à revisão do Código Penal, a Direcção dos Serviços de Reforma Jurídica e de Direito Internacional já deu início aos estudos temáticos, tal como examinar de forma integrada os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexuais preceituados no Capítulo V desse código, tendo finalizado o estudo básico de parte das questões envolvidas. O organismo começará a desenvolver gradualmente, com base nos resultados dos estudos, os trabalhos concretos relacionados com a revisão do Código Penal, incluindo a sua consulta pública, cujas opiniões gerais recolhidas servirão de apoio para as tarefas posteriores da alteração do diploma legal, bem como a troca de opiniões práticas com as autoridades policiais, a fim de que as normas do código possam melhor adaptar-se às necessidades do desenvolvimento social da RAEM.

Aos 18 de Dezembro de 2014

O Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança
Vong Chun Fat